Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1407 DE 27 DE Maio 2014.

Altera o artigo 5° da Lei 1369 de agosto de 2013 que dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho do Servidor Público Municipal, que seja responsável legal por pessoa com necessidade especiais.

O **Prefeito do Município de Quissamã** no uso de suas atribuições legais, faz saber que com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 5°, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - Os laudos médicos serão expedidos por uma equipe multi-disciplinar, composta pelos profissionais Médico do Trabalho, Psicólogo, Assistente Social e outros profissionais especializados que se façam necessários, para que com os seus pareceres técnicos, possam dar suporte às decisões de concessão ou não da redução da carga horária.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 27 de maio de 2014.

OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 21/05/2014
Em 2.º Turno 22/05/2014
Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
Diário da C. do Sol
Em 30/5/2014
Edição 3255
Rosenilda de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207